

ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Zabelê**  
*Gabinete do Poder Executivo*

---

**Lei N.º 53/1998**

**Dispõe sobre subsídios dos Vereadores e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Zabelê, Estado da Paraíba,  
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:*

**Art. 1º** - A remuneração dos Vereadores é fixada exclusivamente por subsídios no seguinte valor:

§ 1º - O subsídio do Vereador é fixado em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

§ 2º - O do Vereador no exercício da Presidência da Câmara é fixado em R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

**Art. 3º** - Fica terminantemente proibida qualquer outra forma de remuneração, salvo, as decorrentes com despesas com viagens de fundamental interesse para o Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Zabelê, em 30 de novembro de 1998.

**LUCIVALDO VAZ HENRIQUE**  
- PREFEITO-